



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER ESTUDADO EM ESCOLAS**

**PARTICULARES DURANTE O ENSINO MÉDIO**

Eu, \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o N°: \_\_\_\_\_  
portador do RG N° \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
N° \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_  
município de \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de apresentação ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UFFS/2019.1,  
curso \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

sob as penas da lei\*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte ou a totalidade do ensino médio**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais sanções legais aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade
-------------------------	--

\* Código Penal DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.